PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 124/2019/DL

Itapoá, 03 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Marlon Roberto Neuber
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte
89.249-000 – Itapoá/SC

Assunto: Encaminhamento de proposições.

- Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 o qual foi aprovado no dia 02 de setembro de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Emenda Legislativa nº 51/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 a qual foi aprovada no dia 26 de agosto de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Emenda Legislativa nº 52/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 a qual foi aprovada no dia 26 de agosto de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Emenda Legislativa nº 53/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 a qual foi aprovada no dia 26 de agosto de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Decreto Legislativo nº 120/2019 que dispõe da aprovação do Veto Parcial nº 01/2019, o qual foi aprovado no dia 02 de setembro de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Projeto de Lei nº 10/2019 o qual foi aprovado no dia 02 de setembro de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Projeto de Lei nº 74/2019 o qual foi aprovado no dia 02 de setembro de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Projeto de Lei nº 87/2019 o qual foi aprovado no dia 02 de setembro de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Projeto de Lei nº 89/2019 o qual foi aprovado no dia 02 de setembro de 2019, conforme documento de tramitação anexo;

- Indicação nº 79/2019;

- Indicação nº 80/2019; e,

- Indicação nº 81/2019;

Atenciosamente,

Rafael Eduardo de Oliveira
Diretor Legislativo
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador